



INF. Pedido de Aquisição

DE | Divisão de Ambiente, Águas e Energia

PARA | Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

S/referência

S/comunicação

N/referência 19355/18

Bragança, 12/01/2018

001/ Escolha um item.

PARECER

DESPACHO

Compras: Para emitir cabimento; Sr. Presidente: Concordo com os termos da informação, é de autorizar a abertura de procedimento; DLM: Para abertura do processo de aquisição

17-04-2018; orlando

16-05-2018

Autorizo nos termos da informação.

30-04-2018 ; joao
joão R. L.

Hernandina

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA EN2017 AO KM 3+560 - SAMIL

1- Enquadramento no artigo 61.º da Lei 114/2017 de 29/12:

Questão: Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017? **Não aplicável, a aquisição preponderante não é a aquisição de serviços (alínea a) n.º 2 art.º 61.º da LOE2018**

Caso opção **Sim** qual:

Σ Contratos da contraparte em 2017	00,00 €	Preço unitário em 2017	00,00 €
Σ Contratos da contraparte em 2018	00,00 €	Preço unitário em 2018	00,00 €

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão? **Não,**

2- Procedimento, nos termos do Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: João Carlos Garcia Praça

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17º a 22º CCP)

		A. Direto Simplificado
Aquisição de Bens e serviços		n.º 1 do artigo 128º, valor do contrato < 5.000,00€
Empreitada de Obras Publica	X	n.º 1 do artigo 128º, valor do contrato < 10.00,00€,

Data de Início

Data de Fim: Duração em dia:5

Preço Base: 7.637,00 €, Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: O valor é o praticado em trabalhos idênticos já realizados.



Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do DL: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: *a) Melhor relação qualidade -preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;*

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo.º 36: Não

Rubrica cabimento: 0303/07030303 – Ampliação, Conservação e manutenção da rede de saneamento no Município, com uma dotação atual de 136.597,58 € **PPI (ano/Projeto):** 2018 / 46 **Fundos Disponíveis:** 7.811.542,98 €.

Código CPV: 45232460-4 – Obras de Saneamento

Fundamentação da Contratação: É necessário proceder á ampliação da rede de saneamento. Os trabalhos a realizar são a travessia da EN 217 ao Km 3+560, para a instalação da infraestruturas de água e saneamento. Os trabalhos têm de ser realizados de acordo com as condições gerais e especiais impostas pelas Infraestruturas de Portugal (IP).

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º e no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (Ajuste Direto – Regime Simplificado), aprovado do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08, foi solicitado orçamento à empresa MEDIDA XXI que importa em 7.637,00€, acrescido de IVA à taxa de 6%, conforme documento em anexo.

Pelo exposto, propõe-se a adjudicação à empresa MEDIDA XXI com o NIF 503.954.144, pelo valor total de 7.637,00 € (S/IVA).

Não há lugar à celebração de contrato escrito, conforme preceituado do n.º 3 do artigo 128.º do referido Código.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

À consideração superior de V. Exa.,

16-04-2018 ; joaov

João Pedro Outeiro

Anexo: **Declaração de inexistência de conflito**



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIII

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

João Carlos Garcia Praça, Cartão de Cidadão n.º 8037364, na qualidade de trabalhador da Câmara Municipal de Bragança, participando, como gestor no procedimento relativo à obra "*Execução de infraestruturas na EN 217 ao Km 3+560 - Samil*", declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto

Bragança, 16 de abril de 2018

Assinatura

Só foi solicitado orçamento á empresa MEDIDA XXI, uma vez que tem realizado todos os trabalhos deste tipo, designadamente em Gimonde, São Pedro e Calvelhe. Estes trabalhos implicam travessias na Estada Nacional, que obrigam a cauções e a todos os requisitos impostos pela empresa Infraestruturas de Portugal, os quais se anexam.

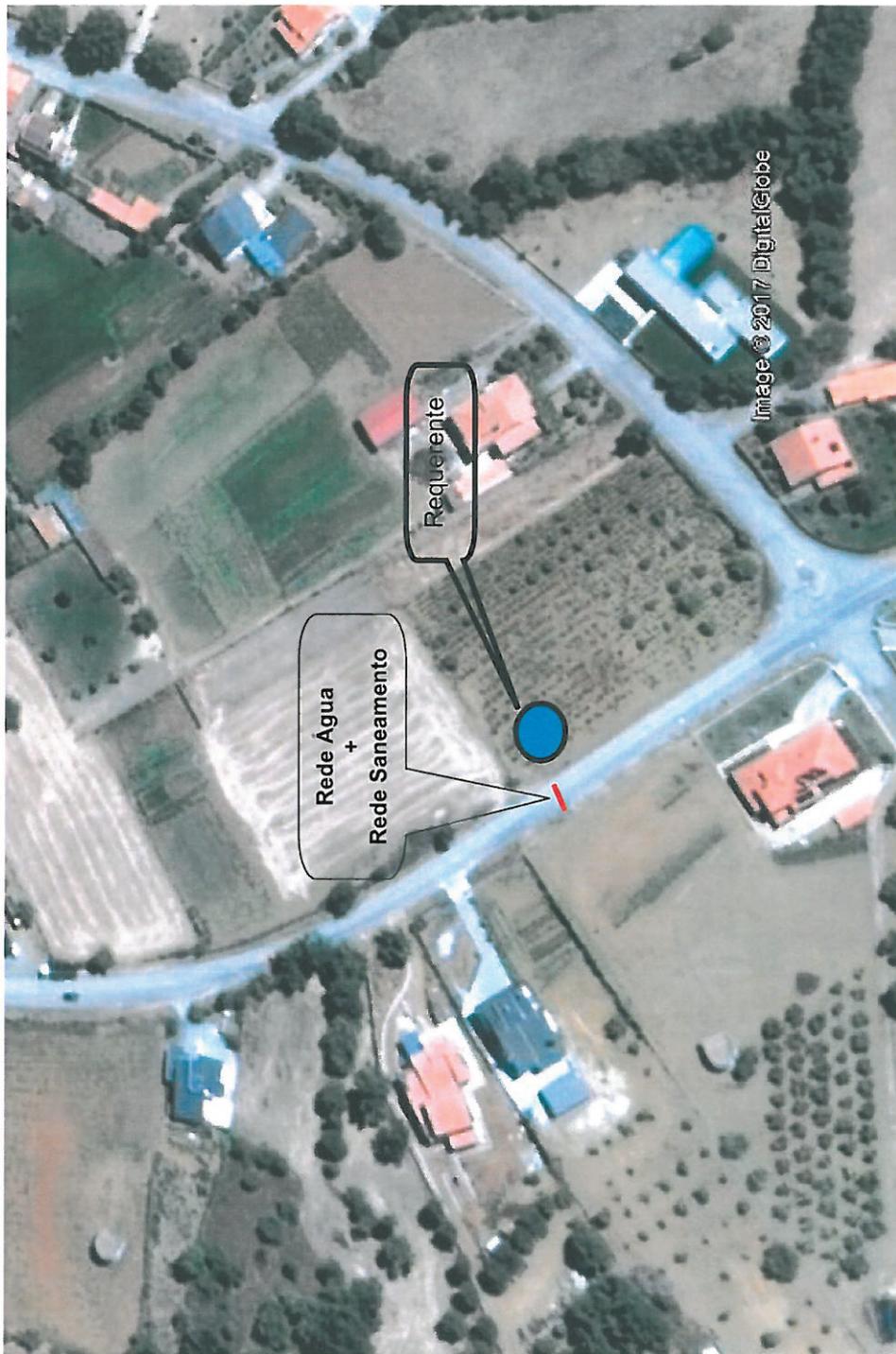
20-04-2018 ; joaov

A empresa MEDIDA XXI é a única empresa conhecida que dá garantias de boa execução das infra-estruturas em conformidade com os requisitos técnicos impostos pela Infraestruturas de Portugal, bem como a emissão da respetiva caução, dentro dos prazos estipulados.

24-04-2018; orlando

EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS NA EN217 AO KM 3+560 - SAMAIL					ABRIL 2018
ART.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UNID.	QT.	P. U.	PREÇO TOTAL
1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de vala com uma profundidade aproximada de 1.00m e largura para a instalação do tubo da rede de saneamento e abastecimento de água.	vg	1,00	€ 350,00	€ 350,00
2	Fornecimento e assentamento de tubo em PVC rígido autoblocante PN10, incluindo todos os acessórios em ferro fundido (curvas, juntas, etc), e tubo corrogado SN8, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				
2.1	PVC Ø63mm	vg	1,00	€ 385,00	€ 385,00
2.2.	SN8 Ø200mm	vg	1,00	€ 230,00	€ 230,00
3	Aterro da vala, incluindo saibro apertado com 0,30m de espessura envolvendo o tubo, sendo o resto da vala aterrada com material proveniente da vala, por camadas de 20cm, devidamente regadas e compactadas, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobranes da abertura de vala e restantes trabalhos necessários.	vg	1,00	€ 275,00	€ 275,00
4	Fornecimento e montagem de válvulas de cunha elástica falangeada Ø63, caixa com manilha de Ø50cm e tampa D400 com logotipo inscrição "CMB - AGUAS", incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as condições aerias.	un	1,00	€ 650,00	€ 650,00
5	Fornecimento e instalação de câmaras de visita, em manilhas pré-fabricadas de betão Ø1.00, incluindo ainda tampa em ferro fundido nodular com anel anti-ruído em PVC flexível no apoio aro/tampa, Ø600mm de abertura, da classe D400, com superfície estriada (anti-derrapante), articulada no aro, com vedação hidráulica e logótipo da CMB (a fornecer) e inscrição "A.Residuais", incluindo e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento e remate da tampa com os pavimentos dos arruamentos, tudo de acordo com o ND EN 124	un	2,00	€ 570,00	€ 1.140,00
6	Execução de ramais domiciliários, incluindo fornecimento e instalação de abraçadeira de ramal em f.f com rosca de 2,5 cm e parafusos em aço inox, válvula angular para saída para tubo DN32, manilha de Ø40cm e tampa D400 com logotipo inscrição "CMB - AGUAS", caixa de contador, válvula de segurança a montante do contador, abertura de fecho de rasgos e/ou vala e todos os restantes trabalhos necessários para a sua execução, de acordo com as condições gerais.	un	1,00	€ 457,00	€ 457,00
7	Corte, levantamento e reposição do pavimento de acordo com as condições das Infraestruturas de Portugal (em anexo)	vg	1,00	€ 850,00	€ 850,00
8	Entrega de garantia bancária no valor de 1.000,00€ para garantia dos trabalhos, sendo feita após 5 anos uma vistoria por parte das Infraestruturas de Portugal para libertação da mesma	vg	1,00	€ 2.300,00	€ 2.300,00
9	Execução de projeto de sinalização e sinalização do local dos trabalhos de acordo com as normas e exigências do IP	vg	1,00	€ 750,00	€ 750,00
10	Pesquisa da tubagem existente para ligação da tubagem nova	vg	1,00	€ 250,00	€ 250,00
TOTAL:					€ 7.637,00

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE RAMAL DE SANEAMENTO E ÁGUA EM SAMIL, EN 217



CONDIÇÕES GERAIS

1. A presente licença é atribuída a título precário, não ocasionando a sua revogação ou suspensão qualquer indemnização ao seu titular.
2. A presente licença, não dispensa a necessidade de outros licenciamentos ou autorizações administrativas que sejam legalmente necessárias para o exercício das atividades autorizadas.
3. A atribuição da licença não envolve, a favor do seu titular, presunção de propriedade ou posse sobre os prédios em que as obras objeto da licença, hajam de ser feitas.
4. O titular tem obrigação de reparar, nos termos do Código Civil, qualquer dano que, direta ou indiretamente, possa resultar das atividades autorizadas na presente licença, para a propriedade do Estado ou particular.
5. Sempre que se verifique o incumprimento das condições de licenciamento, ou alteração dos seus pressupostos, a Infraestruturas de Portugal, S.A. poderá proceder à suspensão temporária da presente licença ou à sua revogação.
6. Em caso de revogação da licença, deverão ser repostas as condições iniciais existentes na zona da estrada, antes do estabelecimento do objeto da licença, de forma a garantir a segurança das pessoas e do ambiente, sendo todos os custos associados a esta operação suportados pelo titular da licença.
7. A transmissibilidade da titularidade da presente licença está sujeita à autorização prévia e expressa da Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.
8. O titular da licença fica sujeito, entre outros, às proibições relativas à zona da estrada e à obrigação de manter em bom estado de conservação e segurança as infraestruturas e equipamentos instalados no âmbito da presente licença, competindo-lhe efetuar todas as obras de manutenção, conservação ou remodelação necessárias.
9. Quando as taxas a que se refere o número 3 do artigo 6.º da Portaria 357/2015, de 14 de Outubro, não forem pagas voluntariamente no prazo de 30 dias após notificação da Infraestruturas de Portugal, S.A., serão cobradas em processo de execução fiscal, conforme previsto no art.º 8.º da referida Portaria.
10. O início dos trabalhos deverá ser comunicado à Infraestruturas de Portugal, S.A. pelo titular da licença, por escrito, para efeitos de fiscalização e acompanhamento das mesmas.

11. A execução dos trabalhos na zona da estrada deve respeitar o Caderno de Encargos Tipo de Obra bem como demais documentos regulamentares em vigor na Infraestruturas de Portugal, S.A..
12. Quer a licença, quer o projeto aprovado a que a mesma se refere, deverão encontrar-se sempre no local da obra para efeitos de fiscalização.
13. A realização dos trabalhos na zona da estrada não pode ser iniciada sem que no local seja implementada a sinalização temporária previamente aprovada pela Infraestruturas de Portugal, S.A..
14. Na execução dos trabalhos deverão ser cumpridas quaisquer instruções que no local sejam determinadas pela fiscalização da Infraestruturas de Portugal, S.A..
15. A sinalização terá que obedecer ao estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com todas as alterações introduzidas posteriormente à sua publicação) e o Manual de Sinalização Temporária em vigor na Infraestruturas de Portugal, S.A..
16. Nos locais em que a intervenção obrigar a corte de qualquer via de circulação rodoviária, os trabalhos só poderão decorrer entre as 21h e as 07h, devidamente sinalizados e acompanhados pelas forças da autoridade, salvo disposição diferente emitida pela Infraestruturas de Portugal, S.A.. Quando os trabalhos ocuparem apenas as bermas, poderão decorrer durante o dia entre as 10h e as 17h, salvo disposição diferente emitida pela Infraestruturas de Portugal, S.A..
17. A atividade de estaleiro deve decorrer fora da zona da estrada. Nos casos em que se mostre imprescindível ocupar a zona da estrada com a atividade de estaleiro será necessário obter o prévio licenciamento da Infraestruturas de Portugal, S.A..
18. O titular obriga-se a manter o local das obras em perfeitas condições de segurança e conservação, durante e após a conclusão dos trabalhos, sendo expressamente proibido sujar a estrada com quaisquer detritos que possam prejudicar a segurança rodoviária.
19. Durante a execução dos trabalhos o titular da licença obriga-se a cumprir a legislação de carácter ambiental aplicável, bem como a relativa a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
20. O titular da licença terá que comunicar à Infraestruturas de Portugal, S.A. a conclusão dos trabalhos, para que sejam promovidas as diligências necessárias à realização da respetiva vistoria, onde será verificado o exato e pontual cumprimento de todas as condições do licenciamento, bem como a boa execução dos trabalhos realizados.

21. As anomalias detetadas na vistoria serão comunicadas ao titular da licença para a sua correção. O custo associado à correção das anomalias detetadas será suportado pelo titular da licença.
22. Após correção das anomalias detetadas na vistoria, o titular da licença solicitará à IP a realização de uma vistoria extraordinária, sujeita ao pagamento da taxa prevista na alínea c) do art.º 3.º da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro.
23. Decorrido o prazo de garantia dos trabalhos será realizada a vistoria definitiva.
24. As anomalias detetadas na vistoria definitiva dos trabalhos serão comunicadas ao titular da licença para a sua correção. O custo associado à correção das anomalias detetadas será suportado pelo titular da licença.
25. Após correção das anomalias detetadas na vistoria definitiva, o titular da licença solicitará à IP a realização de uma vistoria extraordinária, sujeita ao pagamento da taxa prevista na alínea c) do art.º 3.º da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

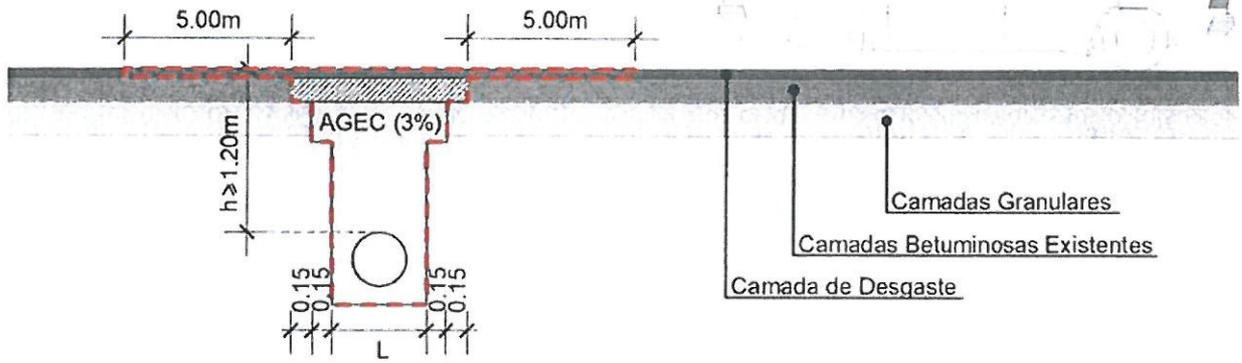
1. Esta licença é atribuída para a execução de trabalhos de licenciar a ligação de água e saneamento, na EN 217, ao km 3+560 (travessia), nas proximidades da localidade de Samil, de acordo com o projeto aprovado, e que consta no processo de licenciamento;
2. Na execução dos trabalhos e na fase de exploração, deverão ser integralmente respeitadas as “Condições Técnicas para Instalação de Infraestruturas na Rede Rodoviária Nacional”, e os princípios orientadores já divulgados junto do requerente, que prevêm a pavimentação de 5.0m para cada lado da vala, conforme desenho anexo;
3. Na execução dos trabalhos deverá ser salvaguardada a integridade de todos os componentes da estrada e garantida a não afetação dos órgãos de drenagem, da sinalização horizontal e vertical, outras infraestruturas enterradas, etc.
4. Cabe ao titular da licença proceder a expensas suas, a todas as modificações na infraestrutura resultantes da execução de eventuais trabalhos de reparação e beneficiação da estrada, devendo previamente solicitar à IP, SA a aprovação do projeto e a respetiva autorização
5. O titular da licença é responsável pela permanente observação das condições da infraestrutura, designadamente das ligações, das tubagens, das caixas de visita, das válvulas e outros acessórios, respondendo civil e criminalmente por todos os prejuízos que possam resultar para a IP, SA ou para terceiros, em resultado de qualquer anomalia ou

deficiência que se venha a verificar, quer durante a fase de execução da obra, quer na fase de utilização. Em caso de incumprimento desta determinação podem as obras necessárias ser executadas pela Infraestruturas de Portugal, SA ou por terceiros, por conta do titular da licença.

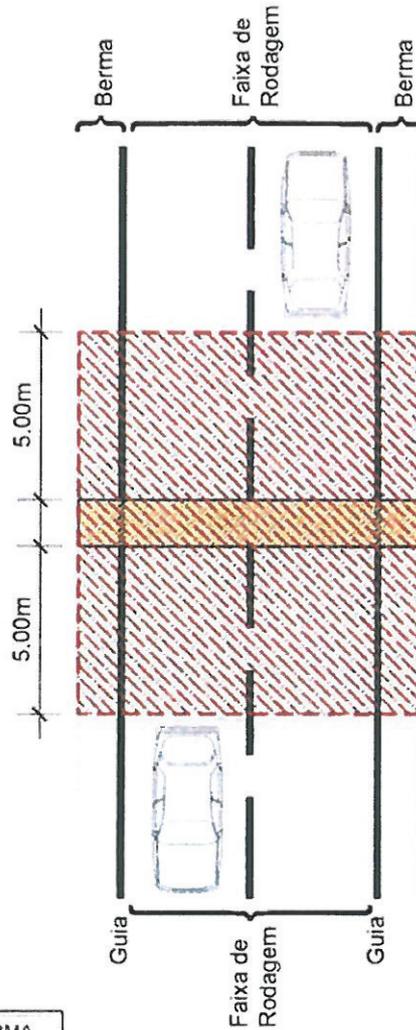
6. No final dos trabalhos deverão ser devidamente repostas as condições do local.
7. A execução dos trabalhos fica condicionada, à assinatura do Contrato para Infraestruturas com Influência na zona da estrada, bem como ao licenciamento da ocupação temporária da zona estrada com estaleiro, materiais e equipamentos, e à apresentação do projeto do plano de sinalização temporária, adequada ao faseamento dos trabalhos;
8. Por forma a garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos, deverá ser prestada garantia bancária no valor de € 1.000,00;
9. O prazo de Garantia dos trabalhos é de 5 anos após vistoria provisória, durante o qual deverão ser efetuadas a cargo do requerente as correções e reparações necessárias no caso de se verificarem anomalias na infraestrutura.
10. Caso não se verifique a total reposição da situação inicial, a garantia reverterá a favor da IP, S.A. a fim de cobrir encargos com a manutenção da segurança e verificação do cumprimento das regras;
11. O prazo de execução da obra é de 50 dias.



6 - ATRAVESSAMENTOS EM VALA Perfil Transversal da Via



Planta



LEGENDA.

- FRESAGEM E REPOSIÇÃO DA PLATAFORMA (Faixa de Rodagem + Bermas)
- VALA